

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1172

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BARAÚNA**  
Uma casa de todos

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 039/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr(a) FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

|                                                                                                                                                                          |                           |                                                        |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nome do Requirante:<br>FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAUJO                                                                                                                      |                           |                                                        |                                                  |
| Matrícula:<br>334                                                                                                                                                        | Cargo/Função:<br>VEREADOR | CPF:<br>054.427.794-58                                 |                                                  |
| Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem:<br>Comparecer a sede da FECAM/RN, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal. |                           |                                                        |                                                  |
| Local de destino:<br>FECAM/RN                                                                                                                                            |                           | Cidade de destino:<br>NATAL/RN                         | Meio de transporte utilizado:<br>Veículo Oficial |
| Data e horário de saída:<br>08/06/2021 - 05:00 horas                                                                                                                     |                           | Data e horário de chegada:<br>08/06/2021 - 18:00 horas |                                                  |
| Código e Nome do Banco:<br>001 - BANCO DO BRASIL                                                                                                                         |                           | Agência:<br>2828-2                                     | Número da Conta:<br>955-5                        |
| Quantidade de diárias<br>01                                                                                                                                              |                           | Valor Unitário<br>300,00                               | Valor Total<br>300,00                            |

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07/06/2021.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

**Publicado por:**

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br) // [Camara@barauna.rn.leg.br](mailto:Camara@barauna.rn.leg.br)

Helaine Kalinne Anselmo da Silva  
Código Identificador: 71801441